

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Eduarda Ap. dos Santos Daniel¹

Fabiana Vosgerau Trentini²

RESUMO

A presente pesquisa traz como tema a “Violência contra crianças e adolescentes no contexto da pandemia” e tem o objetivo identificar como o contexto do Covid-19 afetou na vida de crianças e adolescentes, uma vez que há a hipótese do aumento do número de casos com esses indivíduos no Brasil e da diminuição do número de denúncias. De acordo com dados do Disque 100, no ano de 2020 teve um total de 53.533 denúncias e em 2021 era de 50.098. Uma vez que o isolamento social prejudicou crianças e adolescentes de buscar ajuda para notificar os órgãos competentes, mostra-se de suma importância o trabalho da temática. Sendo assim, esse artigo traz como universo de pesquisa o Conselho Tutelar do município de Ponta Grossa, que através de uma análise de dados de denúncias recebidas por este órgão, dos anos de 2019 à 2022, contribuirá para uma análise comparativa, com objetivo de responder a problemática da pesquisa. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória e quanti-qualitativa. Espera-se com a pesquisa descobrir o impacto desse contexto, além de contribuir com informações e dados atualizados sobre o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Criança e adolescente. Violência infanto-juvenil. Pandemia em Ponta Grossa.

ABSTRACT

The present research has as its theme the "Violence against children and adolescents in the context of the pandemic" and aims to identify how the context of Covid-19 affected the lives of children and adolescents, since there is a hypothesis of an increase in the number of cases. with these individuals in Brazil and the decrease in the number of complaints. According to data from Dial 100, in 2020 there were a total of 53,533 complaints and in 2021 it was 50,098. Since social isolation has hindered children and adolescents from seeking help to notify the competent bodies, the work on the subject is of paramount importance. Therefore, this article brings as a research universe the Guardianship Council of the municipality of Ponta Grossa, which through an analysis of data from complaints received by this body, from the years 2019 to 2022, will contribute to a comparative analysis, in order to answer the research problem. This is a bibliographical, exploratory and quantitative-qualitative

¹ Acadêmica do 8º Período do Curso de Serviço Social do Centro Universitário Santa Amélia - Unisecal. E-mail: dudaadsd@gmail.com

² Orientadora Professora do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Santa Amélia-Unisecal. Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela UEPG. E-mail: fabiana.trentini@unisecal.edu.br

research. The research is expected to discover the impact of this context, in addition to contributing with updated information and data on the subject.

KEY-WORDS: Child and teenager. Child and Youth Violence. Pandemic in Ponta Grossa.

1. INTRODUÇÃO

Certa vez a autora viu uma frase que lhe chamou a atenção, onde dizia “A tarefa não é tanto ver aquilo que ninguém viu, mas pensar o que ninguém ainda pensou sobre aquilo que todo mundo vê” de Arthur Schopenhauer, a qual reflete sobre a construção deste trabalho.

Não se pode afirmar ao certo quando o interesse pela temática e objeto de estudo surgiu, visto que a autora não atuou nesta área durante seu período acadêmico ou ainda tivesse domínio sobre o mesmo até o presente momento, mas pode-se dizer que esse estudo reflete um pouco de seu interesse despertado através de aulas e palestras durante o período acadêmico, o qual motivou sua atenção pela área de pesquisa. Como o próprio pensamento de Schopenhauer já diz, está pesquisa vem para evidenciar o que muitos já sabem ou veem, mas muitas vezes não agem, através dessa realidade busca-se transformar e garantir os direitos desses sujeitos e que principalmente sejam ouvidos.

Desta forma, percebe-se que a violência contra crianças e adolescentes não é algo recente ou pouco estudada, é uma realidade onde esses sujeitos muitas vezes estão inseridos sem saber como proceder ou poder reagir. E que com a pandemia, dificultou ainda mais que isso fosse visto e constatado, sendo assim está pesquisa visa identificar através de dados dos Conselhos Tutelares do município de Ponta Grossa, como esses sujeitos foram afetados durante a pandemia, se o número de denúncias aumentou ou decaiu.

Posto isto, a presente pesquisa tem como tema “Violência contra crianças e adolescentes no contexto da pandemia”. Tem-se como pergunta de partida o questionamento “Como o contexto da pandemia afetou nas situações de violência contra crianças e adolescentes?”

Com o novo cenário pandêmico veio a complexidade traduzida através das estatísticas, onde os números de violências contra crianças e adolescentes foi um

número alto nesse contexto. Isso leva a refletir que mesmo com as alterações sociais (isolamento social) que a sociedade sofreu, isso não implica na questão da violência, esta qual sempre se modifica. Podendo esta ser entendida “como todo ato ou omissão com intenção de prejudicar, subtrair, subestimar e subjugar, envolvendo um certo poder (intelectual, físico, econômico, político ou social) (LAVORATTI, 2004, p.2)”.

O artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 dispõe que é dever do Estado, da família e sociedade assegurar a criança e o adolescente como prioridade absoluta, e mesmo assim, de acordo com Lavoratti e Santos (2004, p.2) os índices de violência são preocupantes, pois as várias expressões da violência atingem todas as classes sociais.

Cabe ainda lembrar que violência contra crianças e adolescentes é crime, de acordo com a Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, conhecida como Lei Henry Borel, a qual agrava os crimes contra menores de 14 anos. Pelo Decreto Lei nº 2.848 de 1940 a pena para homicídios simples era de 6 a 20 anos, agora a penalidade aumenta em dois terços se o autor é ascendente (padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela) e aumenta em um terço até a metade se a vítima é pessoa com deficiência ou com doença que lhe implique o aumento da sua vulnerabilidade.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), foi nomeado em 11 de fevereiro de 2020 a SARS-CoV-2, um novo vírus conhecido como Covid-19, a qual transformou drasticamente o mundo, sendo declarado uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), que pela sua rápida propagação medidas restritivas tiveram que ser tomadas em todo o mundo, sendo uma delas o isolamento social.

Devido ao grande aumento do número de casos e mortes pela³ Covid-19, novas medidas sanitárias tiveram que ser tomadas, sendo assim, a rotina de todos se alterou, impossibilitou de se ter crianças e adolescentes fora de casa, por exemplo em escolas, ambientes públicos ou roda de amigos, restringiu-se ainda

³ A forma correta é “a Covid-19”, pois o termo se refere à “doença”, que é um **substantivo feminino**. Disponível em: <<https://www.clubedoportugues.com.br/a-covid-19-x-o-covid-19/>>. Acesso em 22 ago. 2022.

mais o espaço social desses indivíduos.

Antes mesmo da pandemia, os números de violência contra crianças e adolescentes já eram preocupantes, de acordo com o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes. Observou-se através dos dados fornecidos pelo Conselho Tutelar de Ponta Grossa que os números de atendimentos realizados foi de 1.132 no ano de 2019, mas decorrente do contexto de distanciamento e isolamento social provocado pela Covid-19 os números decaíram, sendo realizados 976 atendimentos de violências no ano seguinte.

Ainda, o Plano traz que o Estado do Paraná, o número de registros de casos de violência em 2019 foi de 3.795, e no ano de 2018 de 3.304 casos denunciados ao Disque Direitos Humanos. A nível nacional o Plano traz que de acordo com disque 100 no ano de 2019 foram registradas 86.837 denúncias de violências contra crianças e adolescentes enquanto no ano de 2018 foram 76.216. Esse relatório do Disque ainda traz que os principais tipos de violação são: Negligência com 38% das denúncias; Violência Psicológica correspondendo a 23% dos casos; Violência Física com 21% das denúncias; violência sexual com 11% e violência institucional com 3% das notificações.

Diante do exposto, busca-se na pesquisa identificar como esse contexto pandêmico afetou crianças e adolescentes, para isso foi delimitado um recorte temporal entre o período de 2019 a 2022, para que haja uma comparação entre o ano em que não estávamos em uma pandemia e durante esse período, uma vez que a hipótese a ser investigada é se aumentou o número dos casos e se diminuiu o número de denúncias.

A importância de proteção desses indivíduos já foi declarada através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual em seu Art. 7º, refere-se: “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (BRASIL, 1990). Sendo assim, mostra-se importante a assistência e proteção as crianças e adolescentes nesse novo contexto, e principalmente de políticas públicas que os ampare.

O isolamento social, propiciou que a população infanto-juvenil passasse por situações de violências e não tivessem amparo social, e até mesmo dificuldades em buscar ajuda para notificar os órgãos. O lar, local no qual deveria se encontrar proteção e cuidados, tornou-se um local propício para violências.

Esta pesquisa tem como objetivo geral identificar através da análise do número denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar relacionadas aos casos de violências contra crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa-Pr, como crianças e adolescentes foram afetados durante a pandemia. Tendo como objetivos específicos verificar se os números de denúncias aumentaram ou decaíram e compreender as questões históricas e jurídicas em relação a esses sujeitos.

Este Trabalho de Conclusão de Curso está dividido em cinco sessões, a primeira sessão discorre sobre a origem da família, bem como seu papel na história, visto que a família são os principais atores no que se refere aos cuidados das crianças e adolescentes. Já em seguida, terá um histórico sobre as crianças e adolescentes, todo seu trajeto até tornarem-se sujeitos de direito. Já a terceira sessão falará sobre os marcos regulatórios como ECA e leis que embasam toda essa trajetória. Logo em seguida será comentado sobre os Conselhos Tutelares onde abordará os conceitos e atribuições desse equipamento de proteção, e por fim a quinta sessão descreverá os tipos de violências e quais mais incidem sobre esse segmento populacional tão vulnerável, sujeitos dessa pesquisa, quem são os principais agressores e quais são os gêneros que acabam sofrendo mais violência, se são meninas ou meninos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Origem da família e o papel da família na história

A história da família vem de uma longa construção e desenvolvimento, ou seja, ela está inerentemente ligada às mudanças políticas e sociais. Sua origem vem do ser humano estabelecer relações afetivas, essas quais atualmente podem se apresentar diferenciadas características de grupos familiares e de atividades reprodutivas.

Em sua etimologia o termo “família” origina-se do latim, ela vem do vocábulo

“Famulus” ou “Famuli” no plural, que significa “grupo doméstico” ou o conjunto das propriedades de alguém, isso incluía os escravos e os servos. Para os romanos era conferido ao pai o direito de vida e morte sobre todos viviam sob suas ordens, esse modelo de família era conhecido como patriarcal. Atualmente existem muitos modelos de arranjos familiares, poucos são conhecidos e aceitos pela sociedade.

No Império Romano, de acordo com Noronha e Parron (2012) começou a se estruturar por meio de princípios e normativas jurídicas, coisas que até então não se tinha. Através da Igreja Católica, o casamento tornou-se um sacramento, sendo assim, a família só era instituída por meio do casamento, caso contrário não era uma família. Isso causou por um tempo um incomodo, visto que as pessoas tinham outras religiões e aqueles que não seguissem ao catolicismo não poderiam se casar.

O poder patriarcal ainda arbitrava, sendo definidor de muitas decisões, casamentos ainda eram arranjados, como forma de expandir os negócios da família. Porém, isso não perdurou por muito tempo, com as transformações e mudanças socioeconômicas como a industrialização os modelos familiares foram sofrendo alterações, segundo Azeredo:

“Com a industrialização da economia, o trabalho se tornou a principal forma de produção. Junto à urbanização da população, explosão demográfica, bem como o aumento da população e sua miscigenação, pouco a pouco o papel da família foi se perdendo, conseqüentemente, mitigou a dependência de cada indivíduo em relação ao seu núcleo familiar, e, portanto, declinando o patriarcalismo.” (AZEREDO, 2020)

A mudança não ocorreu tão drasticamente na sociedade, mas algumas mudanças já foram fazendo parte daquela determinada época, principalmente no que se refere a família, novos modelos familiares já foram sendo criados, o que era antes uma extensão familiar, tornou-se em uma família monogâmica nuclear.

De acordo com Simionato e Oliveira (p.60, 2003) o final da década de 60 foi marcado por muitas separações e divórcios, além disso, a religião foi perdendo sua força nos matrimônios. Perosini (p.5, 2018) relata que a Revolução Industrial teve um grande impacto na vida familiar, fez com que homens e mulheres saíssem e

fossem para fábricas trabalhar, e a partir disso começaram as mudanças de vida e na sociedade.

A ideia de igualdade entre homens e mulheres começou neste momento a ser discutido e com a Constituição Federal de 1988 muita coisa começou a ser desconstruída como o patriarcalismo, a dignidade humana, princípios familiares e a igualdade entre homens e mulheres. Nesse sentido, percebe-se que a família evolui, a mulher toma uma posição de direito na sociedade.

A família de acordo com o artigo 226 da Constituição Federal de 88 é a base da sociedade, essa atualmente assumiu novas configurações

“A partir daí, surgem inúmeras organizações familiares alternativas: casamentos sucessivos com parceiros distintos e filhos de diferentes uniões; casais homossexuais adotando filhos legalmente; casais com filhos ou parceiros isolados ou mesmo cada um vivendo com uma das famílias de origem; as chamadas “produções independentes” tornam-se mais freqüentes; e mais ultimamente, duplas de mães solteiras ou já separadas compartilham a criação de seus filhos. (Simionato e Oliveira, 2003, p.60)”

Em 2011 foi criado um Projeto lei nº612, o qual altera os artigos. 1.723 e 1.726 do Código Civil, para permitir o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo. Porém, permanece arquivada e ainda não foi regulamentada por lei.

Hoje vemos que o termo “família” absorveu novas características e podem ser caracterizadas algumas como família patriarcal, união estável ou informal, família homoafetiva, paralelas ou simultâneas, família poli afetiva, família monoparental e entre outras várias formas. Nesse sentido, compreendemos ainda mais que o processo de transformação da sociedade faz parte dessas mudanças e arranjos familiares o qual vem se mostrando novo todo dia.

Piccini et al (2020) traz ainda que a proteção da família no atual contexto deve ser feito em conjunto entre Estado, família e sociedade, cumprindo com suas responsabilidades e garantindo a dignidade da pessoa humana. Ainda os autores relatam que

“Na medida em que as relações sociais são alteradas e a proteção do Estado deve ir aonde não ia antes e alcançar as camadas sociais mais carentes, é preciso que ocorram mudanças legislativas. É por isso que ao prever o ciclo progressista das relações sociais, a doutrina conceitua de

maneira mais abrangente o termo “família”. (PICCINI et al, 2020)

Sendo assim, a família constitui-se como uma instituição básica, responsável e necessária para a sociedade, pois é nela que se estruturam não só questões econômicas da sociedade, mas também raízes morais de organização social.

2.2 História da criança e do adolescente

Ao longo da história, a infância nem sempre foi compreendida como um processo importante de fases, construções, transformações ou que necessitava atenção. Nas sociedades tradicionais, crianças e adolescentes passavam de crianças à adulto muito rápido, de acordo com Philippe Ariés “A passagem da criança pela família e pela sociedade era muito breve e muito insignificante para que tivesse tempo ou razão de forçar a memória e tocar a sensibilidade” (ARIÉS, 1975, p.10), vê-se que as etapas da vida não tinham muita importância, hoje em dia são aspectos essenciais na sociedade. Por muitos anos o sentimento de infância não existiu, as famílias “paporicavam” enquanto o bebê ainda era pequeno e tinha graça, porque logo que começava a crescer nem se relacionava em família.

A transformação de criança para jovem e logo após adulto ocorria de forma muito rápida, segundo Henick e Faria (2015) não havia a socialização entre criança ou do jovem com a família, tudo que aprendiam era da sua convivência entorno dos adultos, a única diferenciação entre ambos era referente a estatura, pois até em vestimentas as crianças eram adultizadas. Neil Postman (1999) traz que a idade de 7 anos era considerada a idade da razão pela Igreja Católica, pois nesta fase as crianças já dominavam a palavra, sabendo compreender o que era certo e errado, por isso em boa parte da história referiam-se aos jovens masculinos aqueles que tinham a idade de trinta, quarenta, cinquenta anos, para jovens de sete a dezesseis anos não se tinha nenhuma palavra para designá-los, pois até esse momento a palavra “child” (criança em Inglês) significava parentesco e não idade.

Nos séculos XV, XVI e XVII houve um grande avanço com a escolarização, neste momento, segundo Ariés (1975) uma afeição começou a surgir pela criança através da importância que a educação começou a ter, os pais começaram a se interessar pelos estudos dos seus filhos. A criança sai do seu anonimato e começa

a ser insubstituível.

Não se tinha uma idade inicial para entrar nas escolas, sendo assim, havia uma participação coletiva entre crianças e adultos aprendendo sobre o mesmo assunto. Segundo Postaman (1999) os meninos poderiam iniciar a partir dos 10 anos de vida ou mais tarde, além de viver em alojamentos sozinhos e longes de suas famílias. Nas aulas as matérias viviam em constantes repetições já que sempre chegavam novos alunos. As meninas segundo Ariés (1975) eram treinadas desde muito cedo a se comportarem, elas não recebiam nenhuma educação além da parte doméstica, além disso, tinha-se o hábito de mandá-las para conventos com única justificativa de instrução religiosa.

Embora ainda tivesse avançado em alguns sentidos, o assunto de família ainda tinha muita coisa a ser modificada, segundo Elisabeth Badinter (1985) a teologia e filosofia traziam a criança como um pecado. Santo Agostinho apontava que somos concebidos e gerados na iniquidade, sendo assim, todos somos uma condenação. Ainda, alguns autores traziam que a ternura, mimos e até mesmo a amamentação, eram vistas como “frouxidão e pecado”. Badinter (1985) traz que São Francisco de Sales, afirmava: "Não só em nosso nascimento, mas ainda durante nossa infância, somos como animais privados de razão, de palavras e de discernimento."

No século XVIII, de acordo com Barche (2021), houve mudanças na família, as mães tornam-se fundamentais na criação dos filhos, além de ser referência de amor, atenção, de mulher fiel, de dona de casa e mulher carinhosa. Aí começaram as mudanças em relação aos tratamentos com as crianças e por conseguinte, alterações no Capital, “sob o capitalismo nascente, a criança transformou-se em um valor mercantil em potencial, deixando de ser um fardo, para emergir como força de produção, lucro e riqueza para o Estado” (BARCHE, 2021, p.16 apud ABREU, 2016, p.38)

Na Revolução Industrial, de acordo com Nunes (2009, p.12) o trabalho infantil foi muito utilizado nesta época, pois as crianças pobres ao trabalhar estariam longe da marginalização, ainda permitindo renda à família e mão de obra para o capital. As condições de trabalho eram precárias, chegando à carga horária diária de 18

horas. Começa então a exploração desse segmento populacional, transformando-os em adultos precoces, os privando de sua infância e diminuindo seus direitos e condições de vida dignas.

A história da infância carrega um peso que até hoje é difícil de se deixar de lado, e quanto mais retomamos a história no passado, mais cruel ela é com as crianças e adolescentes, e mostra a redução do nível de cuidado com esses sujeitos. A história do Brasil não se difere dos países Europeus aqui já apresentados, carregando consigo muita violência e negligência.

Pode-se dizer que todo esse processo ficou marcado pela diversidade de crianças: nativas, escravizadas, africanas, brancas, livres. A criança não fazia parte da sociedade, era como se ela servisse apenas para exploração, ato qual era muito comum e aceito pela sociedade, assim como na Europa, não havia sentimento, não existia infância.

A partir do momento em que o Brasil foi descoberto em 1500, segundo Ramos (2010, p.11) através das embarcações que chegavam ao Brasil muitas crianças estavam a bordo, enviadas muitas vezes por sua família como um meio de renda. Essas eram denominadas como grumetes, pajens, eram como Órfãs do Rei⁴as quais tinham como objetivo casar-se com alguém da coroa ou os que vinham acompanhados de seus familiares nas viagens. Além disso, muitas crianças sofriam violências físicas e sexuais por parte dos marinheiros e não viviam em condições adequadas dentro dos navios.

Profice e Santos (2017, p.313-314) trazem sobre o povo que aqui vivia, os índios aqui encontrados eram de matriz tupi, esses dominaram a terra por volta de 1400 na conhecida “Guerra dos Tupinambás”, estes falavam a mesma língua e compartilhavam dos mesmos costumes. Segundo Cruz e Sarat (2016, p. 21) os jesuítas que aqui chegaram através das expedições marítimas conhecidas como “Companhia de Jesus” tinham como objetivo converter os nativos do Brasil, ensinando-lhes a fé, a lei e a existência de um rei. Os índios eram ensinados a

⁴ “Dada a falta de mulheres brancas nas possessões portuguesas, a Coroa procurou reunir meninas pobres de “14 a 30 anos” nos “orfanatos de Lisboa e Porto” 39, a fim de enviá-las sobretudo à Índia – no Brasil a prática de amancebar-se com as nativas suavizava o problema da constituição de famílias –, prática comum principalmente a partir da segunda metade do século XVI” (RAMOS, 2010)

serem civilizados e a se comportarem como europeus, pois de acordo com os colonizadores eram vistos como pessoas primitivas.

O eurocentrismo segundo a autora Barche (2021, p.18) tratava as crianças e povos que aqui habitavam como animais, onde já na colonização iniciaram os tratamentos de forma violenta e cruel, cuidando de cada atitude desses povos e aplicando vários castigos. Esses castigos de acordo com Ramos (2010, p.35) eram normais e não eram os padres que aplicavam, eles delegavam para que uma outra pessoa aplicasse.

A educação dessas crianças era responsabilidade dos jesuítas, e de acordo com Cruz e Sarat (2016, p.23) as crianças era educada antes dos adultos, pela lógica de que eles eram facilmente manipulados, assim ouviam tudo que era dito e porque o “pecado” ainda não tenha sido instalado, sendo estas almas puras. Tudo isso foi se desenvolvendo com o passar dos tempos e as escolas jesuítas então nasceram, estas traziam experiências educacionais como leituras, escrita, matemática, além de cantos, músicas e catequização.

Os autores ainda relatam que esse processo de civilização na infância com os nativos não ocorreu de forma tão simples, tiveram-se resistências, conflitos e tensões nas tentativas de implantar crenças, costumes nas novas formas de organização social, porém, tudo isso dificultou o processo de educação e colonização:

“[...] o ensino dos meninos ensejou a organização de uma estrutura que permitisse viabilizar o aprendizado e, conseqüentemente, a catequese das crianças indígenas e dos filhos de portugueses várias foram as estratégias para garantir a ascendência sobre as crianças, fossem elas indígenas, mestiças ou mesmo portuguesas” (CHAMBOULEYRON, 2010, p.39, apud CRUZ, SARAT, 2016 p. 23)

Priore (2010) traz que os métodos de cuidados com os recém-nascidos não eram tão comuns como os de hoje em dia, usava-se em seus corpinhos molesinhos, vinhos, cachaças, manteigas, óleos, pimentas. Além disso, tinha-se os costumes de enrolar as crianças em panos, o que causava sarampo e demais doenças de pele, as mães africanas esmagavam os narizes das crianças por estética de sua cultura, assim como mães indígenas preferiam banhar seus filhos em rios. Cada cultura e época tinham suas formas de criação, que naquele período eram normais.

Ainda Priore (2010, p.57) traz que os pais procuravam “adestrar” as crianças para que logo assumissem suas responsabilidades, sendo assim, suas relações foram logo sendo estabelecidas:

O reconhecimento de códigos de comportamento e o cuidado com o aspecto exterior eram fenômenos naquele momento, em via de estruturação até mesmo entre crianças. Tais códigos eram bastante diferenciados entre os núcleos sociais distintos: os livres e os escravos; os que viviam em ambiente rural e em ambiente urbano; os ricos e pobres; os órfãos e abandonados e os que tinham família etc. Apesar das diferenças, a idade os unia (PRIORE, 2010, p.57)

Vemos que segundo Mauad (2010, p. 75) são diversos os discursos referentes à criança e adolescente determinando suas ações, como os seus princípios, onde poderiam frequentar, o que deveriam fazer e conceitos norteadores de educação e crescimento. Tais práticas eram aceitas e válidas para a sociedade e adultos. Ainda, a infância era conceituada do nascimento até os três anos de idade, após isso seguiu-se para a puerícia que se caracteriza dos 3 anos a 10 ou 12 anos. A adolescência já existia, apesar do que muitos acreditam, a autora traz que se demarcava o período entre 14 e 25 anos, sendo conhecido como “mocidade” ou “juventude”.

Já no período da produção de açúcar, segundo Santos (2015, p.11) certos trabalhos eram destinados a crianças e jovens, para que estes desenvolvessem habilidades, dando entrada assim no mundo laboral, onde para os pobres já era de costume, pois os trabalhos em lavouras geravam dinheiro aos senhores, os quais dispunham de proteção e cuidado às crianças, e em alguns casos poderia ocorrer de irem desacompanhadas trabalhar nas lavouras.

Além disso, as mulheres escravizadas sofriam muito, pois trabalhavam como amas de leite, negras de tabuleiro, babá ou cuidadoras, cozinheiras e ainda trabalhavam em lavouras. Mesmo em períodos de gravidez as mulheres escravas não escapavam de trabalhos árduos e de sofrerem violências:

“Os serviços produtivos foram aqueles em que a mulher teve sua força de trabalho explorada para a produção de riquezas de seus senhores(as), podiam se dar no meio urbano e rural ou em localidades nas quais as escravizadas transitavam por entre os “dois mundos”. (SOUSA et al.2021, p. 57)

Em 1871 tornam-se livres pela Lei do Ventre Livre ⁵os filhos de escravas que nascessem a partir desta data. Porém, ainda permanecem os demais filhos de escravas sob autoridade dos senhores, os quais teriam que criá-los e cuidar até os 8 anos de idade, após essa idade tinham que decidir se queriam indenização por parte do Estado ou ter os serviços do filho da escrava até os 21 anos de idade. Após a Lei de 13 de maio de 1888 foi declarada extinta a escravatura.

Por volta dos séculos XIX e XX no Brasil, iniciou-se o processo de urbanização, de acordo com Debora Silva (s/d) neste momento começou a ampliação da produção industrial, com a construção de multinacionais e fábricas. Com isso, o Brasil teve um grande desenvolvimento econômico e territorial, conseqüente a isso veio as desigualdades e expressões da questão social. Barche relata que:

“Assim, a crescente população urbana passou a ser representada por camponeses, moradores de cortiços, favelas, vilas operárias, pessoas em situação de rua, doentes e pobres, que estavam distribuídos por todos os cantos da cidade. (BARCHE,2021 p.20)

Ainda, nas indústrias o trabalho infanto-juvenil era muito comum, de acordo com Silva (1999) essas mudanças no processo produtivo implicaram a contratação de novas forças de trabalho, nisso inclui-se a aceitação da mão de obra de crianças e adolescentes e mulheres. Segundo Marx:

“Tornando supérflua a força muscular, a maquinaria permite o emprego de trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento físico incompleto, mas com membros flexíveis. Por isso, a primeira preocupação do capitalista ao empregar a maquinaria foi a de utilizar o trabalho de mulheres e das crianças. Assim, de poderoso meio de substituir o trabalho e trabalhadores, a maquinaria transformou-se imediatamente em meio de aumentar o número de assalariados, colocando todos os membros da família do trabalhador, sem distinção de sexo e de idade, sob o domínio direto do capital. O trabalho obrigatório para o capital tomou o lugar dos folguedos infantis e do trabalho livre realizado em casa, para a própria família, dentro dos limites estabelecidos pelos costumes.” (MARX, 1980, p. 450-451, apud SILVA, 1999, s/p).

⁵ Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871 - Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos (BRASIL, 1871)

Em 17 de janeiro de 1891, foi estabelecido o Decreto nº1.313, onde este trazia providências quanto ao trabalho de crianças e adolescentes em ambientes fabris. Além disso, Santos (2017) relata que em 1927 foi incorporado o trabalho infantojuvenil no código de menores, seguido pelas leis de trabalho. Com o golpe militar de 64 o Brasil adotou a Política de Bem-estar do Menor, que previa a inserção desses indivíduos no trabalho como forma alternativa de assistência social. Mas em 1979 foi aprovado um novo Código de Menores⁶, o qual após a promulgação da Constituição Federal de 88 tornou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.3 Marcos Regulatórios

Barche (2021, p.21) aponta sobre os ideais cristãos que perpetuaram até o século XVIII, onde a igreja possuía um discurso igualitário e reforçava uma sociedade patriarcal, onde a igreja e homem tinha poder sobre crianças e mulheres. Tanto para a igreja como sociedade os atos de violência para correções eram aceitos. Minayo nos traz que:

“A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens (MINAYO, 2006, p.13)”

Nisso vemos que a violência sempre fez parte na hora de educar, crianças sempre foram diminuídas em relação aos adultos. A violência era vista como uma resposta a desobediência e rebeldia. Mas como já foi relatado nos parágrafos anteriores após o processo de industrialização e Constituição Federal de 88 que se iniciou a criação de legislações referentes a criança e ao adolescente.

De acordo com a UNESCO (2010) novas sistemáticas de atendimentos, proteção, promoção e defesa das crianças e adolescentes foram criadas a partir da CF. Porém, ainda esse trajeto de criação e implementação de políticas públicas

⁶ “Uma das primeiras estruturas de proteção aos menores, em nosso sistema pátrio, foi produto de uma época culturalmente autoritária e patriarcal, portanto, não havia preocupação com o problema do menor em compreendê-lo e atendê-lo, mas sim com soluções paliativas, o principal objetivo do legislador era “tirar de circulação” aquilo que atrapalhava a ordem social.” (FONSECA,2014)

voltadas para esses sujeitos vem com uma série de dificuldades. Viu-se que o Código de Menores era uma forma autoritária e punitiva, apenas para manter o controle estatal.

Um dos primeiros indícios na história da Doutrina de Proteção Integral estão dispostos em um texto internacional de 1924 da Declaração de Genebra, de acordo com a Unicef esta traz que todas as pessoas devem promover as crianças meios para seu desenvolvimento, ajuda especial em momentos de necessidade, prioridade no socorro e assistência, liberdade econômica, proteção contra exploração e educação que oriente sobre consciência e dever social.

Em 1 de março de 1988 foi criado o Fórum Nacional de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), este é o resultado da mobilização de várias entidades da Sociedade Civil na luta pela construção de uma sociedade que promova, proteja e garanta os direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros, além disso, este tem papel importante na discussão da Nova Constituição e do ECA. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, 2015)

Ainda 1988 tivemos mais um passo importante, a nova Constituição é promulgada em 05 de outubro, foi quando o Brasil inclui na Constituição o artigo 227, o qual dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

O marco histórico veio em 13 de Julho de onde foi aprovado no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente, que entra em vigor em 12 de outubro. O ECA vem para tornar esses indivíduos sujeitos de direitos e promover sua defesa e proteção. (UNICEF, 2019)

A partir disso muitos outros dispositivos e leis foram criadas para a promoção e proteção das crianças e adolescentes no Brasil. A partir do ECA fica obrigatório a denúncia de até mesmo casos de suspeitas de violência cometida contra criança e o adolescente. As denúncias de casos de maus-tratos e negligência a crianças e

adolescentes podem ser feitas aos Conselhos Tutelares, às Polícias Civil e Militar e ao Ministério Público, podendo ser noticiadas também aos serviços de disque-denúncia (Disque 100, nacional; Disque 181, estadual; e Disque 156, municipal).

2.4 Conselhos Tutelares enquanto equipamentos de proteção

Um dos principais órgãos de proteção à criança e ao adolescente são os Conselhos Tutelares. Este foi criado a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) através da lei nº8.069 de 13 de julho de 1990. Conforme consta no artigo 131 do ECA, conceitua-se Conselho Tutelar como “... órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (BRASIL, 1990).

De acordo com o Ministério Público do Paraná (2019) o Conselho Tutelar é um órgão permanente pois uma vez que ele foi criado e implantado por lei, não pode deixar de existir, apenas há a renovação de seus membros. Além disso, o Conselho Tutelar atua de forma independente, não se subordina aos poderes Legislativos, Executivos Municipais, ou mesmo ao Poder Judiciário e Ministério Público, porém, isso não quer dizer que eles não se articulem entre si. Cabe ressaltar que, “autonomia” não pode ser confundida com ausência de controle, pois o controle pode e deve ser exercido pela Administração Municipal e pelos demais órgãos de Garantias de direitos. Ainda, os próprios conselheiros invariavelmente estão subordinados ao próprio colegiado, pois as ações dependem muitas vezes da decisão de todos.

O CT é não jurisdicional pois “desempenha funções administrativas direcionadas aos direitos e deveres de crianças e adolescentes, sem integrar o poder Judiciário” (GEBELUKA,2008, p.66) sendo assim, não cabe ao conselho julgar ou aplicar sanções, mas realizar os encaminhamentos, quando necessário, ao Judiciário.

Vemos que os Conselhos Tutelares têm um papel fundamental no que se refere a garantia de direitos dessas crianças e adolescentes, pois atua como um agente fiscalizador e preventivo. De acordo com Gimenez et al (2022) o Conselho

atua de maneiras diretas e indiretas nas vidas das famílias. Isso faz com que haja um impacto positivo no desenvolvimento de todas as pessoas, sendo este promovendo auxílio emocional, psicológico, informativo ou material à essas crianças e seus familiares.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) criado sob a lei nº8.242 de 1991, traz que o Conselho Tutelar se constitui como um órgão essencial no Sistema de Garantia de Direitos. De acordo com o Art. 77 fica o CONANDA responsável por elaborar normas nacionais de atendimento a crianças e adolescentes, bem como fiscalizar e controlar as ações, ainda, deve apoiar os conselhos estaduais, municipais e distritais dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no [art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal](#);

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (BRASIL, 1990)

De acordo com Alcântara e Reis (2020) os CT's são órgãos que atuam na busca pela resolutividade em casos de violação de direitos de crianças e adolescentes. Devem buscar ter uma atuação preventiva e educativa, como forma de se aproximar da comunidade, através de rodas de conversas, visitas escolares, entrevistas. Assim, a comunidade reconhece o Conselho como um órgão onde podem buscar auxílio e orientação, sem medo da repreensão.

Ainda contamos com o Sistema de Garantia de Direitos, que está previsto na Resolução nº113 de 19 de abril de 2006, o qual dispõe:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

§ 2º Igualmente, articular-se-á, na forma das normas nacionais e internacionais, com os sistemas congêneres de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos, de nível interamericano e internacional, buscando assistência técnico-financeira e respaldo político, junto às agências e organismos que desenvolvem seus programas no país.

O Guia de Atendimento de direitos de crianças e adolescentes do CEDECA/Ceará-Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (2007) traz que o SGD busca assegurar que crianças e adolescentes tenham seus direitos protegidos, por meio da articulação de movimentações, normas, instancias públicas e da sociedade civil. Vê-se que o sistema se consolida através de 3 eixos: promoção, defesa e controle.

Ainda de acordo com o guia de atendimento de direitos de crianças e adolescentes, entende-se como eixo de promoção de direitos o desenvolvimento da política de atendimento aos direitos de criança e adolescente articulando com todas as políticas públicas. Nela os principais atores são instancias governamentais e da sociedade civil como ministérios do governo federal, fundações, secretarias municipais e estaduais etc.

Já o eixo de defesa busca restaurar direitos e responsabilizar o autor da violação, contando com conselhos tutelares, centro de defesa de direitos, comissões de direitos humanos, MP etc.

O eixo de controle é responsável por acompanhar, avaliar e monitorar as ações de promoção de defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, este é feito pela sociedade civil organizada e por meio de instâncias públicas colegiadas, a exemplo dos conselhos.

No município de Ponta Grossa, segundo o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) a iniciativa da criação dos Conselhos Tutelares surgiu através do vereador Luis Carlos Sebastião no segundo semestre de 1991. Neste período teve o I Encontro sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) juntamente com o Departamento de Serviço Social, Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais e Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - Núcleo Regional de Ponta Grossa.

O objetivo deste encontro era que a população pontagrossense tivesse conhecimento sobre a referida Lei nº 8.069/90, com a proposta de regulamentação do ECA e do CMDCA no município, contribuindo com discussões sobre propostas de políticas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, contando ainda com a participação de várias entidades de atendimento à criança e ao adolescente.

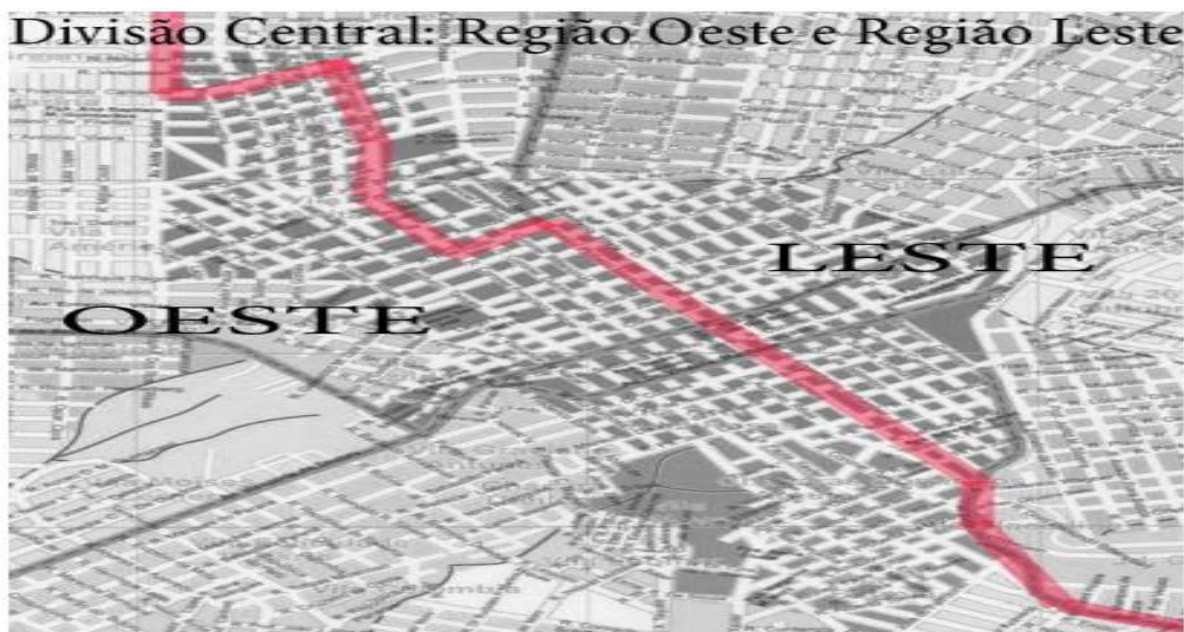
Ainda o CMDCA relata que 18 membros compuseram um comitê de estudos referente a recém lei promulgada, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Enquanto discutia-se o anteprojeto-lei de criação dos Conselhos, em 04 de dezembro de 1991 a Lei Municipal nº4667 decretada pela Câmara Municipal dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nesta época o CMDCA era vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar Social. A posse dos membros e a eleição do presidente foi feita em 06/03/1992.

Gebeluka (2008) relata que 1992 a primeira reunião do CT ocorreu na sua sede própria que na época era na “Concha Acústica” situada na Praça Barão do Rio Branco. Ali iniciaram as reuniões, a pauta principal era a eleição do Conselho Tutelar. Até então, o que estava tendo embates era de quem viria a escolhas dos conselheiros, percebeu-se uma falha na Lei Municipal, pois no artigo da Lei

Municipal estava que os conselheiros deveriam ser escolhidos pela Câmara Municipal e na Lei Federal (ECA) fala que deve ser escolha da comunidade local.

Em 06/03/2002, relata Gebeluka (2008), foi feita uma Reunião Ordinária com base no ECA e na Lei Municipal, para que houvesse a criação de mais um Conselho Tutelar na cidade, além de delimitar a divisão territorial dos dois conselhos, para que um não interferisse na autonomia do outro. Sendo assim, em 2002 Ponta Grossa passou a ter dois CT's, denominados até então como Conselho Tutelar Leste e Conselho Tutelar Oeste.

Figura 01 – Mapa de Divisão Central: Região Oeste e Região Leste



Fonte: GEBELUKA, R. A. D. (2008)

Na figura 01 traz a divisão central dos Conselhos Tutelares Oeste e Leste. “Subindo a estrada de Palmeira, passa pelo Clube Lagoa, pega a Visconde de Mauá, Rua Silva Jardim, Rua Santana, Rua Pinheiro Machado, UEPG, vira na Rua Riachuelo e entra na Bonifácio Vilela até a Rua Francisco Ribas, segue até a Rua Francisco Carneiro, vira a esquerda até a Rua Anita Garibaldi e segue rumo norte até o final do município.” (GEBELUKA, 2008, apud Portaria nº 0005/2002 CMDCA)⁷

⁷ Para mais informações sobre o histórico de criação e desenvolvimento dos Conselhos Tutelares, pode-se consultar em GEBELUKA (2008).

Segundo Barche (2021) com o aumento populacional e as altas demandas, aproximadamente uma década após a criação do segundo Conselho, em 2013 criou-se o terceiro CT, denominado Conselho Tutelar Norte.

Barche (2021) relata que em 2015 ocorreu a primeira eleição unificada em todo território nacional para cargo de conselheiro. A eleição ocorreu em todos os municípios brasileiros, cabendo a cada cidade estabelecer seus critérios para o processo de eleição. A segunda eleição unificada aconteceu em 2019, a qual seria para a gestão de 2020-2023, elegendo 15 conselheiros e 15 suplentes. E em 13 de fevereiro de 2019 os Conselhos Tutelares Norte, Oeste e Leste foram transferidos para um mesmo espaço físico na Rua Engenheiro Schamber, nº26, em uma localização central na cidade, onde se encontram até o momento desta pesquisa.

Com a pandemia em 2020, muitas mudanças tiveram que ser feitas, tanto medidas de higiene para evitar a propagação do vírus como o distanciamento e isolamento social.

Uma nova cultura se impõe dentro de casa, o home office e home learning, com teletrabalho, intermináveis reuniões, pedidos online de toda sorte, entregas de comida, streaming e acesso a portais de notícia, os pequenos separados dos colegas da escola, sem a possibilidade de se tocar, brincar, jogar e obrigados a tarefas virtuais. Casais passa a trabalhar em casa, escapar de suas estações de trabalho para fazer as refeições, limpeza, lavar e passar roupas, enfim o cotidiano pouco vivenciado. (CÓRDULA, 2020, p. 78)

Com essas medidas, o convívio familiar se intensificou, escolas fechadas e com ensino remoto, e assim crianças e adolescentes propícios a situações de violências intrafamiliar. “os pais da modernidade que tem trabalho fora de casa, em escritórios, não tinham contato com os filhos, que passavam a maior parte do tempo entre a escola e a casa” (CÓRDULA, 2020, p.78)

As escolas têm um papel importante no que se refere a violência contra crianças e adolescentes, pois a violência diagnosticada e denunciada pode salvar vidas. É algo que deve ser tratado com atenção por profissionais que trabalham com crianças, principalmente educadores. A escola juntamente com o Conselho Tutelar tem papel fundamental na proteção integral, esses devem trabalhar de forma articulada e interventiva:

“a participação do Conselho Tutelar junto ao sistema educacional significa igualdade de oportunidades que possibilitam transformações sociais,

concretizadas na adoção de novos comportamentos e valores, na reorganização da sociedade, no pleno desenvolvimento humano e na perspectiva de mudança do presente e do futuro” (CURY,2012)

Ainda o ECA traz em seu art. 13 que qualquer caso de suspeita ou confirmação de tratamento cruel ou maus tratos contra criança ou adolescente deve ser obrigatoriamente notificado o Conselho Tutelar. Com isso, se faz necessário realizar e desenvolver ações preventivas e de garantir o direito a vida e proteção da criança e do adolescente.

3 METODOLOGIA

Em busca de um direcionamento para a pesquisa apresentada, utilizou-se do método de pesquisa exploratória, pois essas “são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato” (GIL, 2008, p. 27), que irá se aprofundar mais no conhecimento da realidade, buscando os fatores que determinam o assunto, pois é uma temática atual.

A busca por material produzido sobre o tema, foi realizada por meio de uma pesquisa bibliográfica, “desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 2008, p.50) realizada por meios online/acadêmicos como Scielo, Repositório Institucional UFSC, Google Acadêmico, tendo como palavras chaves/descriptoras de pesquisa: “violência, criança e adolescente e pandemia”. Percebeu-se um número não tão expressivo de pesquisas/publicações acerca do assunto, mostrando-se importante a presente pesquisa para responder à pergunta principal deste estudo.

Foram utilizados os métodos de pesquisa quantitativos e qualitativos, “o conjunto de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia” (MINAYO, 2002, p. 22), esses que através de uma análise comparativa dos dados fornecidos em setembro e outubro de 2022 pelo Conselho Tutelar do município de Ponta Grossa, com intermediação dos profissionais representantes de cada uma das regiões (norte, oeste e leste).

Para o tratamento das informações colhidas, recorre-se à Análise de Conteúdo, a qual pode ajudar com os dados que foram disponibilizados, os quais

indicavam-se uma possível resposta à pergunta principal. Na presente pesquisa, a análise se dá pelo método de Bardin, que designa análise de conteúdo como:

“Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens”. (BARDIN, 1979, p. 42)

Em relação aos cuidados éticos, ressalta-se que este estudo não foi registrado nem avaliado pelo sistema Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, pois foram utilizadas informações de acesso público, não expondo nenhum ser humano à coleta ou intervenção. As informações disponíveis pelo Conselho Tutelar do município de Ponta Grossa são de domínio público, obedecendo à Lei de Acesso à Informação e não apresentam informações individuais, ou seja, sem qualquer menção à identidade pessoal. Foram solicitados aos Conselhos Tutelares via ofício informações sobre denúncias no período entre 2019 à 2022, portanto, como já citado acima, não apresentam dados individuais, ou seja, sem qualquer menção à identidade pessoal.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (2002) a violência é definida como “o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”. Sendo assim, percebe-se que a violência ocorre em âmbito universal, e ainda, é uma expressão da questão social.

Segundo Minayo (2001) por muitos anos a violência contra crianças e adolescentes sempre esteve vinculada ao processo educativo. A violência foi muito usada como um instrumento para socializar e controlar a rebeldia e desobediências. A violência atinge todos os setores da sociedade, de acordo com Costa, M. C. O. et al (2007) a violência contra crianças e adolescentes durante a trajetória da humanidade foi manifestada de diversas formas, em diferentes contextos históricos e sociais.

De acordo com o Ministério da Saúde (2002) a violência intrafamiliar é:

“toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consangüinidade, e em relação de poder à outra” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002)

Nesse sentido, busca-se expressar que a violência intrafamiliar se distingue da violência doméstica, ainda de acordo com o Ministério da Saúde (2002) a violência doméstica inclui outros membros da família, as vezes sem função parental, pelo simples fato da sua condição de gênero, como as mulheres, fenômeno qual vem sendo discutido em muitos movimentos sociais. Mas a violência intrafamiliar envolve a questão do poder, este muitas vezes ligado a subordinação/dominação.

A violência se expressa de diversas formas, o artigo 227 da Constituição já dispõe do dever do Estado, família e sociedade quanto as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Com a finalidade atingir o objetivo desta pesquisa, para uma maior aproximação com a realidade do município de Ponta Grossa sobre violência contra crianças e adolescentes no contexto da pandemia, analisou-se os dados dos anos de 2019 a 2022 (até o mês de agosto) disponibilizados pelos Conselhos Tutelares Norte, Oeste e Leste, organizados como podemos observar na tabela 01.

Tabela 01 – Dados violências contra crianças e adolescentes do Conselho Tutelar Norte de Ponta Grossa -PR (2019-2022)

REGIÃO	CONSELHO TUTELAR NORTE			
ANO	2019	2020	2021	2022
NEGLIGÊNCIA	30	131	69	46
ABANDONO	4	96	38	33
VIOLÊNCIA FISICA	154	171	242	152
VIOLÊNCIA SEXUAL	34	65	76	49
VIOLÊNCIA PSICOLOGICA	282	275	413	278
BULLYING	2	9	15	10
TOTAL	506	747	853	568

Fonte: Conselho Tutelar Norte (2022). Organização da autora.

Pode-se observar na tabela 01 que entre o ano de 2019 para 2021 tivemos

um aumento significativo nos números de violências nesta região do município, destacando-se a violência física e psicológica. Ainda se percebe que bullying, abandono, violência sexual e negligência não tiveram números tão altos, porém, não significa que não são importantes, os números podem estar muitas vezes baixos devido à não denuncia, devido situações de vulnerabilidades, ou pelo desconhecimento dos órgãos de proteção, entre outros.

De acordo com Mello (2017):

- Violência psicológica ou emocional: pode-se dizer que é a mais difícil de ser identificada devido o silêncio da vítima, esta é atrelada as demais violências que existe. Tem como característica processos de humilhação, xingamentos e rejeição.
- Violência física: um dos mais fáceis de ser identificado, pois muitas vezes a criança ou adolescente apresenta marcas, escoriações, vermelhidões, hematomas e até mesmo algum membro do corpo quebrado, ocorrendo muitas vezes como forma de educar, mas dependendo do grau da violência muitas vezes leva a óbito.

Em relação aos dados disponibilizados pelo Conselho Tutelar Oeste, podemos observar na tabela 02 abaixo.

Tabela 02 – Dados violências contra crianças e adolescentes do Conselho Tutelar Oeste de Ponta Grossa -PR (2019-2022)

REGIÃO	CONSELHO TUTELAR OESTE			
ANO	2019	2020	2021	2022
NEGLIGÊNCIA	119	260	235	84
ABANDONO	175	267	202	59
VIOLÊNCIA FISICA	106	229	151	48
VIOLÊNCIA SEXUAL	85	175	186	48
VIOLÊNCIA PSICOLOGICA	95	204	158	57
BULLYING	18	0	0	0
TOTAL	598	1135	932	296

Fonte: Conselho Tutelar Oeste (2022). Organização da autora.

Vê-se na tabela 02 que se obteve um número bem mais expressivo na região

oeste do município em relação a tabela 01, isto pode-se dar devido ao tamanho da região, número de crianças e adolescentes que residem nesta área, dentre outros motivos que venham interferir nos atendimentos e registros de denúncias. Observa-se que negligência, abandono e violência física são as mais presentes e com números altos, sendo os mais registrados durante os anos de 2020 e 2021. Ainda pode-se perceber que o bullying nesta região obteve 18 registros apenas em 2019, não sendo mais notificado nos outros anos. E, em relação a violência sexual, em 2021 temos 186 casos notificados. Sobre esses tipos de violências Mello (2017) ressalta:

- Negligência: esta é todo ato de omissão por parte dos responsáveis no que se refere a promoção dos cuidados básicos como vacinação, alimentação, educação, higiene, atenção.
- Abandono: este se assemelha a negligência, o que difere é se o abandono foi total ou parcial, o parcial é quando a criança ou adolescente fica sem os cuidados de um responsável por alguns dias, e o total é quando o responsável vai embora da residência e não retorna mais.
- Bullying: são violências de modo intencional e sistemático. A tradução da palavra para o português tem o significado de “brutal”, “tirano”. Na maioria dos casos é praticada por um grupo de pessoas contra uma única pessoa, os motivos são diversos, como orientação sexual, forma física, raça, etnia. Ela pode ser praticada em qualquer lugar, não se restringindo somente ao ambiente escolar. Hoje em dia já existe o “Cyberbullying” que consiste no ato de humilhar ou ridicularizar por meio de redes sociais e comunidades on-line.
- Violência sexual: praticado por um adulto que abusa de sua autoridade, muitas vezes sem o consentimento da criança (ou sob ameaças) para práticas sexuais. Geralmente a violência vem de alguém que a criança confia ou é próximo, como tios, avôs, pais, irmãos, mães, padrastos. Cabe destacar que ainda pode vir de pessoas não tão próximas como vizinhos, pastores ou padres, amigos da família e até pessoas desconhecidas. Além disso, entra como abuso sexual intrafamiliar a exploração sexual, esta é quando o corpo da criança ou adolescente é usada como forma de gerar lucro.

Já nos dados coletados no Conselho Tutelar Leste, conforme a tabela 03, observamos os seguintes dados.

Tabela 03 – Dados violências contra crianças e adolescentes do Conselho Tutelar Leste de Ponta Grossa -PR (2019-2022)

REGIÃO	CONSELHO TUTELAR LESTE			
	2019	2020	2021	2022
NEGLIGÊNCIA	-	400	516	364
ABANDONO	-	422	306	66
VIOLÊNCIA FISICA	70	269	167	135
VIOLÊNCIA SEXUAL	35	212	128	81
VIOLÊNCIA PSICOLOGICA	171	52	490	411
BULLYING	4	2	1	0
TOTAL	280	1357	1608	1057

Fonte: Conselho Tutelar Leste (2022). Organização da autora.

Na tabela 03 nota-se que referente as tabelas anteriores obtiveram-se um número bem expressivo de violências, principalmente nos anos de 2020, 2021 e 2022. As violências que mais se destacaram nesta região referente ao número de registro durante os anos foram negligência e violência psicológica. Ao analisar as três tabelas salienta-se ainda que ambas possuem suas particularidades regionais, paralelamente ao que já foi comentado, muitos fatores podem contribuir para que haja as diferenças nos números de registros. Porém, o que não se difere em ambas é que nos anos de 2020 e 2021 (pandemia) foram os anos com mais casos de violência, só comprovando a hipótese levantada no início da pesquisa.

Essas são algumas das muitas violências praticadas contra crianças e adolescentes. O Ministério da Saúde (2002) traz que essas formas de violências trazem consequências imediatas na vida das vítimas, podendo durar anos, e consequentemente privar o indivíduo de viver sua vida normalmente e de se desenvolver em sociedade.

Os impactos da violência na vida de crianças e adolescentes são definitivos no que se refere ao seu desenvolvimento. Segundo Pires e Miyazaki (2005) estudos mostram que crianças que sofreram algum tipo de violência comparadas a crianças que não sofreram tendem a ser bem mais agressivas, ter baixa autoestima, baixo

rendimento escolar, déficit de atenção, capacidade cognitiva e de desenvolvimento menores. A história só mostra que isso vem de uma longa data e perdura até os dias atuais, sendo um grave problema.

Ao lincar com os dados do Disque 100, Fórum Brasileiro de Segurança Pública e CREAS, percebe-se que cada violência se destaca de uma forma diferente. Devido a forma de registro do Conselho, onde não há detalhamento referente idade ou mais especificações sobre o ato cometido, não foi possível uma análise comparativa com os dados nacionais.

Como descrito por Barche (2021), acredita-se que os dados fornecidos pelos Conselhos Tutelares, ainda que expressivos, não retratam a totalidade referente as violências contra crianças e adolescentes. Existindo ainda casos subnotificados onde a vítima, a família ou a sociedade não realizam a denúncia.

Diante do exposto, faz-se também necessário expor um outro aspecto muito significativo relacionada a violência: o perfil dos agressores.

Sobre isso Fukumoto, A.E.C.G et al salienta que:

“Conhecer o perfil de agressores e vítimas e contribuir para identificar fatores de risco. Medidas de intervenção são necessárias, em cada comunidade. Neste sentido, o objetivo do estudo foi buscar informações sobre o perfil de agressor e de vítima da violência sexual encaminhados a um serviço de referência” (FUKUMOTO, A.E.C.G et al, 2011, p. 75)

Segundo relatório do Disque 100 do ano de 2019, os registros envolvendo crianças e adolescentes tiveram um aumento significativo no ano de 2019 com 9,5%, sendo os estados com os maiores volumes absolutos de notificações nas unidades de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia, Rio Grande do Sul e Paraná. Dentre todas as denúncias registradas, o grupo de crianças e adolescentes representou 55% do total de 86.837 denúncias. Ainda, durante o ano de 2019 as violências mais registradas foram negligência e violências psicológica, física, patrimonial, sexual e institucional representando 97% do total de violações denunciadas ao Disque 100. O relatório mostra que os agressores na maioria dos casos têm proximidade com a vítima, representando 74% dos vínculos envolvendo mãe, pai, padrasto, filho e irmão.

Sobre os números de denúncias, no ano de 2019 de acordo com o relatório do Disque 100, mostra que do total do número de denúncias referente a relação entre a vítima e suspeito, mostrou que 78505 dos casos a relação era com a mãe, 35968 a relação era com o pai e 10664 a relação era com o padrasto.

De acordo com dados do Disque 100 (2019) 55% das vítimas são do sexo feminino e 45% do sexo masculino. Ainda, percebe-se que às denúncias referentes as vítimas do sexo masculino estão concentradas nas faixas etárias entre 04 a 07 anos e entre 08 a 11 anos, e a medida que a idade vai aumentando vai diminuindo. Já para as vítimas do sexo feminino há uma distribuição mais uniforme referente ao número de denúncias, pois estas ficam entre a faixa etária de 0 a 17 anos.

Sobre os tipos de violações contra crianças e adolescentes o Disque 100 (2019) relata que as mais praticadas são negligência com 62019 casos denunciados, violência psicológica com 36304 casos, violência física com 33374 casos e violência sexual com 17029 casos. Em uma comparação feita entre casos de negligência e violência sexual, mostrou-se uma diferença impactante entre as violações. Na Negligência, a vítima é distribuída quase que igualmente entre sexo masculino (47%) e sexo feminino (53%). Porém, para os casos de Violência Sexual, a vítima é, essencialmente, do sexo feminino (82%) do total.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), em relação as Mortes por Violência Intencional percebem-se que entre a faixa etária de 0 a 11 anos, 41,1% são do sexo feminino e 58,9% são do sexo masculino. Entre a faixa etária de 12 a 17 anos, 12,2% são do sexo feminino e 87,8% são do sexo masculino.

No que se refere a estupro de vulnerável, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022) traz que entre a faixa-etária de 0 a 4 anos; 15,5% são do sexo feminino e 25,5% são do sexo masculino. Na faixa etária de 5 a 9 anos; 28,7% são do sexo feminino e 46% do sexo masculino. Na faixa etária de 10 a 13 anos; 55,8% são do sexo feminino e 28,5% do sexo masculino. Isso demonstra que a faixa etária menor a vítima que predomina é do sexo masculino e na faixa etária maior é o sexo feminino. Ainda, o Fórum mostra que em 2021 teve-se um aumento de 4,2% dos números de estupros, chegando ao número de 66.020.

Tendo em vista o município de Ponta Grossa, de acordo com dados do CREAS 1 e 2 disponíveis no Blog do Departamento de Gestão do SUAS da Fundação de Assistência Social da FASPG (2022), referente ao mês de agosto e as crianças que ingressaram na PAEFI, das crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica) percebeu-se maior número de casos para o sexo masculino entre a faixa etária de 0 a 12 anos. Já aos casos de crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual percebeu-se um número maior para o sexo feminino entre a faixa etária de 7 a 17 anos.

Como já comentado, a violência é um fator complexo, sendo necessário uma análise minuciosa de todas as suas dimensões e particularidades. Segundo Minayo:

“A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes ou por aparatos legais da sociedade. Mutante, a violência designa, pois – de acordo com épocas, locais e circunstâncias – realidades muito diferentes. Há violências toleradas e há violências condenadas.” (MINAYO, 2005, p.13)

Portanto a violência não tem um único significado, ou forma, ou expressão, ela exige uma análise das particularidades de cada situação, contextualizando o fenômeno, análise dos agentes envolvidos e a compreensão das raízes profundas das relações violentas da sociedade. (LAVORATTI, 2013, p.58, apud MICHAUD, 2001).

5 CONSIDERAÇÕES FINAS

Mediante o exposto, percebe-se que a violência fez parte de diferentes contextos históricos e sociedades durante todos esses anos. Viu-se que no Brasil, a violência contra crianças e adolescentes não se difere em classe social, pelo contrário, a violência é múltipla e expressa-se de diversas formas.

Com a finalidade de demonstrar como o contexto da pandemia afetou na vida de crianças e adolescentes no que se refere as violências contra esses sujeitos,

apresentou-se um panorama do Estado do Paraná e nacional, além dos dados do município de Ponta Grossa.

Observou-se que através das medidas necessárias frente a pandemia, como o isolamento, foram fatores que corroboraram para que o ambiente familiar se tornasse propício para a violência. Com o cenário de isolamento, também houve a dificuldade para que se realizasse as denúncias, através dos dados do Disque 100 e Fórum Brasileiro de Segurança Pública viu-se um aumento drástico nos números de denúncias e casos de violências registrados no período da pandemia. No município de Ponta Grossa, não se difere, porém, não seguiu o mesmo padrão, ficando desfalcado em muitos sentidos. Nisso, pode-se acrescentar que pode ter sido devido ao número de profissionais atuando, ao desconhecimento dos órgãos protetores, o medo de realizar a denúncia, situações de vulnerabilidades, dentre vários outros motivos que levam a uma diferença de dados.

O objetivo desta pesquisa era identificar através das análises dos números de denúncias registradas nos Conselhos Tutelares do município se as crianças e adolescentes foram afetadas no contexto da pandemia, e se o número de denúncias aumentou ou diminuiu. Neste sentido, atingiu-se através das análises realizadas durante o processo da pesquisa, onde observou-se que esses sujeitos sofreram durante este período e que os casos aumentaram, porém em relação as denúncias variam devido aos fatores já citados, os quais interferem nos registros, gerando muitas vezes apenas subnotificações.

Ademais, é relevante salientar sobre a importância dos Conselhos Tutelares, Sistema de Garantia de Direitos, ECA, e demais políticas e instrumentos referentes a proteção de crianças e adolescentes, pois estes articulam-se em rede, atuando na proteção integral e na defesa intransigente dos direitos e garantias destes sujeitos. O funcionamento destas políticas e órgãos é um grande avanço, mas ainda há muitos desafios a serem enfrentados.

Em síntese, a pesquisa permitiu a aproximação com a temática de violências contra crianças e adolescentes, cabe ressaltar que a pesquisa não se esgota ao tema, espera-se dar continuidade as pesquisas e estudos relacionados a temática, visando contribuir ainda mais não só com a sociedade, mas principalmente com os

sujeitos da pesquisa, colaborando com dados e materiais para a área. Além de se acreditar que a presente pesquisa possa colaborar com políticas públicas efetivas, qualidade nos atendimentos das redes e garantindo proteção integral as crianças e adolescentes. Podendo esta monografia ser base para objeto de estudo em uma pós-graduação.

6 REFERÊNCIAS

A COVID-19 x O Covid-19 – qual a forma correta? 2020. Elaborado por Clube de Português. Disponível em: <https://www.clubedoportugues.com.br/a-covid-19-x-o-covid-19/>. Acesso em: 22 set. 2022.

ADOLESCENTE, Fórum Nacional dos Direito da Criança e do. **FÓRUM NACIONAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. Disponível em: <https://www.forumdca.org.br/p%C3%A1gina-em-branco-3>. Acesso em: 12 out. 2022.

ARIÉS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1975. 275 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod_resource/content/2/ARI%C3%88S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia_text.pdf. Acesso em: 09 out. 2022.

AZEREDO, Christiane Torres de. **O conceito de família: origem e evolução**. 2020. Disponível em: https://ibdfam.org.br/index.php/artigos/1610/o+conceito+de+fam%C3%ADlia:+origem+e+evolu%C3%A7%C3%A3o.Acesso#_ftn1. Acesso em: 09 out. 2022.

AZEVEDO, Maria Amélia *et al.* **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2015. 484 p.

BADINTER, Elisabeth. **Um Amor Conquistado: o Mito do Amor Materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARCHE, Tayná Schnepfer. **O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR**. 2021. 77 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2021.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. 70. ed. São Paulo: Persona, 1979. 225 p. Disponível em: <https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2022.

BRASIL. Constituição (1871). **Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871**. DECLARA DE CONDIÇÃO LIVRE OS FILHOS DE MULHER ESCRAVA QUE NASCEREM

DESDE A DATA DESTA LEI. . Brasil, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1888). **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888**. Declara extinta a escravidão no Brasil.. . Brasil, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%203.353%2C%20DE%2013,Art.. Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1891). **Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro de 1891**. Estabelece providencias para regularisar o trabalho dos menores empregados nas fabricas da Capital Federal.. . Brasil, Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1940). Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasil, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm. Acesso em: 19 jun. 2022.

BRASIL. Constituição (1979). **Lei nº 6.697, de 10 de agosto de 1979**. Institui o Código de Menores. . Brasil, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Artigo nº 226** . Brasília, 1988. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10645133/artigo-226-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 09 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Artigo nº 227** . Brasília, 1988. Disponível em: [jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br). Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1990). Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe Sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente e Dá Outras Providências**. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. Constituição (1991). **Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.. . Brasil, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8242.htm. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1991). **Lei nº 8.242, de 13 de junho de 1990**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.. . Brasil, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8242.htm. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Constituição (2006). **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. . Brasil, Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em: 21 out. 2022.

BRASIL. Constituição (2014). **Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014**. Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010. Brasil, Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32131032/do1-2015-01-27-resolucao-n-170-de-10-de-dezembro-de-2014-32130908. Acesso em: 21 out. 2022.

BRASIL. Constituição (2018). **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz e dá outras providências. Brasil, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9579.htm#:~:text=Consolida%20atos%20normativos%20editados%20pelo,da%20crian%C3%A7a%20e%20do%20adolescente%2C. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Constituição (2022). Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022. **Da Violência Doméstica e Familiar Contra A Criança e O Adolescente**. Brasil, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm. Acesso em: 19 jun. 2022.

BRASIL. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Histórico da pandemia de COVID-19**. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 09 jun. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº 612, de 29 de setembro de 2011**. Altera a redação do art. 1.723 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) para reconhecer como entidade familiar a união estável entre duas pessoas e dá outras providências.

Brasília: Senado Federal, 2011. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/102589>. Acesso em: 09 out. 2022.

BUENO, Samira. *et al.* **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2022. Elaborada por Fórum de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 25 out. 2022.

CALDEIRA, Laura Bianca. **O CONCEITO DE INFÂNCIA NO DECORRER DA HISTÓRIA**. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia/o_conceito_de_infancia_no_decorrer_da_historia.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

CALS, Carlos Roberto *et al.* **Direitos de Crianças e Adolescentes: guia de atendimento**. 2007. Elaborada pela CEDECA. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/cedeca_ce/guia_atendim_cedeca_ce.pdf. Acesso em: 21 out. 2022.

CMDCA (Ponta Grossa). Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **Sobre o Conselho**. Disponível em: <https://cmdca.pontagrossa.pr.gov.br/sobre-o-conselho/>. Acesso em: 21 out. 2022.

CRUZ, G. A.; SARAT, M. História da infância no Brasil: contribuições do processo civilizador. **Educação e Fronteiras**, [S. l.], v. 5, n. 13, p. 19–33, 2016. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/5176>. Acesso em: 11 out. 2022.

DIGÍACOMO, Murillo José. **Conselho Tutelar: Estrutura e Funcionamento**. 2019. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2249.html>. Acesso em: 18 out. 2022.

FERREIRA, Fernando César Pereira. **Disque Direitos Humanos**. 2019. Elaborada por Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf. Acesso em: 24 out. 2022.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. **Conselho Tutelar e Educação**. Elaborada por Ministério Público de São Paulo. Disponível em: https://www.smelimeira.com.br/leis/conselho_tutelar_e_educacao.pdf. Acesso em: 23 out. 2022.

FONSECA, Julia. **Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2014. JusBrasil. Disponível em: <https://juliabr.jusbrasil.com.br/artigos/155146196/codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 12 out. 2022.

FRASES célebres para monografias, dissertações e teses. Disponível em: <https://posgraduando.com/frases-celebres-para-monografias-dissertacoes-e-teses/>. Acesso em: 22 set. 2022.

GARBIN, Cléa Adas Saliba et al. FORMAÇÃO E ATITUDE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE VIOLÊNCIA FAMILIAR CONTRA CRIANÇA. **Educar em Revista**, [S.l.], p. p. 207-216, dez. 2010. ISSN 1984-0411. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/14007/14012>>. Acesso em: 23 out. 2022.

GEBELUKA, Rosmeri Aparecida Dalazoana. **Configuração e atribuições do Conselho Tutelar e sua expressão na realidade Pontagrossense**. 2008. 209 f. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Direito e Cidadania) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Ponta Grossa, 2008. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/282>. Acesso em: 18 out. 2022.

GIL, Antonio. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2008.
GIMENEZ, Anna Paula Jacob et al. **Conselho Tutelar: o que é e qual sua função?** 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/conselho-tutelar-o-que-e/>. Acesso em: 18 out. 2022.

GRAMATICA. **Etimologia de “família”**. Disponível em: <https://www.gramatica.net.br/etimologia-de-familia/>. Acesso em: 09 out. 2022.

JUSBRASIL. **Artigo 227 da Constituição Federal de 1988**. 1988. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10644726/artigo-227-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 15 jun. 2022.

KRUG, Etienne G. *et al.* **Relatório mundial sobre violência e saúde**. 2002. Elaborada por Organização Mundial da Saúde Genebra. Disponível em: <https://opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude-1.pdf>. Acesso em: 24 out. 2022.

LAVORATTI, Cleide. Tecendo a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco para a Violência do Município de Curitiba/PR. **Revista Nep - Núcleo de Estudos Paranaenses da Ufpr**, [S.L.], v. 2, n. 3, p. 1, 29 jun. 2016. Universidade Federal do Paraná. <http://dx.doi.org/10.5380/nep.v2i3.47246>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/nep/article/view/47246>. Acesso em: 01 nov. 2022.

LAVORATTI, Cleide; SANTOS, Adalgisa Hellen Ribeiro. Conhecer, Capacitar e prevenir: uma proposta interdisciplinar de enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa- PR. In: VII CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS COIMBRA, 2004, Coimbra. **Conhecer, capacitar, prevenir: uma proposta interdisciplinar de enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa - PR**. Coimbra: Ces, 2004. p. 1-15. Disponível em: https://www.ces.uc.pt/lab2004/pdfs/CleideLavoratti_AdalgisaSantos.pdf. Acesso em: 26 set. 2022.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A lenta construção dos direitos da criança brasileira Século XX**. 1998. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/27026/28800>. Acesso em: 12 out. 2022.

MELLO, Flaviana Aparecida de. **Atenção aos sinais**: as várias formas de violência contra crianças e adolescentes, sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. as várias formas de violência contra crianças e adolescentes, sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento. 2017. Elaborada por Equipe Âmbito Jurídico. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-160/atencao-aos-sinais-as-varias-formas-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-sujeitos-em-condicao-peculiar-de-desenvolvimento/>. Acesso em: 25 out. 2022.

Minayo, Maria Cecília de Souza . Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil [online]. 2001, v. 1, n. 2 [Acessado 24 Outubro 2022] , pp. 91-102. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1519-38292001000200002>>. Epub 20 Jul 2012. ISSN 1806-9304. <https://doi.org/10.1590/S1519-38292001000200002>.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. 2006. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.

MINAYO, Maria et al. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

MOURA, Carmelina Maria Mendes de *et al.* **Manual de Atuação do Conselho Tutelar: criança e adolescente: prioridade absoluta**. Criança e adolescente: prioridade absoluta. 2020. Elaborada por Ministério Público de Piauí. Disponível em: <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2021/06/Manual-de-Atuacao-do-Conselho-Tutelar-MPPI.pdf>. Acesso em: 18 out. 2022.

MÜLLER, Arthur W. Da velha à nova família. Florianópolis:[s.n.], 2009. Disponível em: <http://awmueller.com/psicologia/velha-nova-familia.htm>. Acesso em: 09 out. 2022.

NORONHA, Maressa Maelly Soares; PARRON, Stênio Ferreira. **A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE FAMÍLIA**. 2012. Disponível em: http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170602115104.pdf. Acesso em: 18 out. 2022.

NUNES, Antonio Jakeulmo; SALES, Magda Coeli Vitorino. **Violência contra crianças no cenário brasileiro**. Ciência & Saúde Coletiva, [S.L.], v. 21, n. 3, p. 871-880, mar. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232015213.08182014>. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csc/2016.v21n3/871-880/#:~:text=%20Viol%C3%Aancia%20contra%20crian%C3%A7as%20no%20cen%C3%A1rio%20brasileiro%20,Como%20se%20caracteriza%20a%20viol%C3%Aancia%20infantil...%20More%20>. Acesso em: 11 out. 2022.

NUNES, Isaias Barbosa. **O TRABALHO INFANTIL NA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL INGLESA: uma contribuição ao trabalho docente na sétima série. UMA CONTRIBUIÇÃO AO TRABALHO DOCENTE NA SÉTIMA SÉRIE**. 2009. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1397-8.pdf>. Acesso em: 11 out. 2022.

OLIVEIRA, Adelino Francisco de *et al.* **Capitalismo e a Covid-19: um debate urgente**. Um debate urgente. 2020. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/05/LIVRO.CapitalismoxCovid19.pdf>. Acesso em: 23 out. 2022.

PARANÁ, Ministério Público do. **Crianças e adolescentes - Maus-tratos e negligência**. Disponível em: <https://mppr.mp.br/pagina-5648.html#>. Acesso em: 12 out. 2022.

PARANÁ, Ministério Público do. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>. Acesso em: 12 out. 2022.

PEDROSA, Leyberson. **ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes**. 2015. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html#>. Acesso em: 12 out. 2022.

PEROSINI, G. L. A revolução industrial e sua influência na reestruturação da vida familiar. *RELACult - Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade*, [S. l.], v. 3, n. 3, 2018. DOI: 10.23899/relacult.v3i3.435. Disponível em: <https://periodicos.claec.org/index.php/relacult/article/view/435>. Acesso em: 26 out. 2022.

PICCINI, Ana Carolina *et al.* **O dever fundamental de proteção da família: aspectos gerais**. 2020. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1467/O+dever+fundamental+de+prote%C3%A7%C3%A3o+da+fam%C3%ADlia%3A+aspectos+gerais>. Acesso em: 09 out. 2022.

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. 2020. Elaborada por CEVES. Disponível em: <https://cmdca.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/PLANO-MUNICIPAL-DE-ENFRENTAMENTO-%C3%80S-VIOL%C3%80NCIAS-CONTRA-CRIAN%C3%87AS-E-ADOLESCENTES-2021-2024.pdf>. Acesso em: 09 jun. 2021.

PLATT, Vanessa Borges; GUEDERT, Jucélia Maria; COELHO, Elza Berger Salema. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: NOTIFICAÇÕES E ALERTA EM TEMPOS DE PANDEMIA: notification and alert in times of pandemic. *Revista Paulista de Pediatria*, [S.L.], v. 39, n. 1, p. 1-7, 28 out. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1984-0462/2021/39/2020267>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpp/a/Ghh9Sq55dJsrg6tsJsHCfTG/?lang=en>. Acesso em: 09 jun. 2021.

POSTMAN, Neil. **O desaparecimento de Infância**. Rio de Janeiro: Graphia, 1999. 181 p. Tradução de Suzana Menescal de Alencar Carvalho e José Laurenio de Melo. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525198/mod_resource/content/1/O%20desaparecimento%20da%20inf%C3%A2ncia.pdf. Acesso em: 10 out. 2022.

PRIORE, Mary del *et al.* **Historia das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. 247 p. Disponível em: <https://doceru.com/doc/c0v5..> Acesso em: 12 out. 2022.

Profice, Christiana Cabicieri e Santos, Gabriel Henrique Moreira . **DE GRUMETES A KUNUMYS - ESTILOS DE INFÂNCIAS BRASILEIRAS**. História da Educação [online]. 2017, v. 21, n. 53 [Acessado 11 Out 2022] , pp. 307-325. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2236-3459/61054>>. ISSN 2236-3459. <https://doi.org/10.1590/2236-3459/61054>.

RELATÓRIO Mensal de atendimentos do CREAS. Ponta Grossa: Faspq, 2022. 5 p. Disponível em: <https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2022/10/rma-creas-agosto.2022.pdf>. Acesso em: 26 out. 2022

SANTOS, Carlos Modanês dos. **TRABALHO INFANTIL NO BRASIL**. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/ufesupem/issue/view/800>. Acesso em: 12 out. 2022.

SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. **Trabalhadores de engenhos: composição e experiências no período abolição e pós-abolição (Zona da Mata Sul de Pernambuco 1884-1893)**. 2015. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/universitashumanas/article/view/3266/2689>. Acesso em: 11 out. 2022.

SILVA, Adelaide Bezerra e. **FORMAS DE FAMÍLIA NO BRASIL E SEUS ASPECTOS LEGAIS E CULTURAIS**. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/formas-familia-no-brasil-seus-aspectos-legais-culturais.htm>. Acesso em: 09 out. 2022.

SILVA, Debora Barbosa da. **A INDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRA**. Disponível em: https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/15420516022012Geografia_do_Brasil_Aula_7.pdf. Acesso em: 12 out. 2022.

Silva, Francisco Carlos Lopes da. **O trabalho infanto-juvenil na sociedade capitalista**. Educar em Revista [online]. 1999, n. 15 [Acessado 12 Outubro 2022], pp. 1-10. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-4060.193>>. Epub 06 Mar 2015. ISSN 1984-0411. <https://doi.org/10.1590/0104-4060.193>.

SIMIONATO, Marlene Aparecida Wischral; OLIVEIRA, Raquel Gusmão. **FUNÇÕES E TRANSFORMAÇÕES DA FAMÍLIA AO LONGO DA HISTÓRIA**. Disponível em: https://www.tjpe.jus.br/documents/72348/118733/SIMIONATO_OLIVEIRA_Fun%C3%A7%C3%B5es+e+transforma%C3%A7%C3%B5es+da+fam%C3%ADlia+ao+longo+da+hist%C3%B3ria.pdf/d831ed8d-35e9-4eb1-a7dc-e607d0d7c65e?version=1.0#:~:text=A%20fam%C3%ADlia%20sofre%20fortes%20influ%C3%A7%C3%A3o%20composi%C3%A7%C3%A3o%20familiar.. Acesso em: 03 out. 2022.

SOUSA, Caroline Passarini; TARDIVO, Giovana Puppini; HAAK, Marina Camilo. **Localizando a mulher escravizada nos mundos do trabalho**. 2021. Disponível em: https://www.academia.edu/45033627/Localizando_a_mulher_escravizada_nos_Mundos_do_Trabalho_Placing_the_enslaved_woman_in_labor_world. Acesso em: 11 out. 2022.

TOCANTINS. Marcos Miranda. Secretaria da Cidadania e Justiça. **Dia Mundial da Infância e os marcos históricos garantidores de direitos**. 2021. Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/noticias/dia-mundial-da-infancia-e-os-marcos-historicos-garantidores-de-direitos/2eildfusevlc>. Acesso em: 14 out. 2022.

UNESCO (ed.). **OS MARCOS HISTÓRICOS DA INSTALAÇÃO DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL NO BRASIL**. 2010. Disponível em:

<https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/iniciacaocientifica/article/view/178>.
Acesso em: 12 out. 2022.

UNICEF. **História dos direitos da criança**. 2019. Disponível em:
<https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 12 out.
2022.

VASCONCELOS, Ana Lúcia Ribeiro *et al.* **Violência intrafamiliar**: orientações para a prática em serviço. Orientações para a prática em serviço. 2002. Elaborada por Ministério da Saúde. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.